

LEI

LEI Nº. 13.328

Dispõe sobre a instalação de brinquedos adaptados para crianças com deficiência em praças, parques, escolas e creches municipais, bem como em locais de diversão em geral abertos ao público.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Presidente, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os playgrounds instalados em jardins, parques, clubes, áreas de lazer e áreas abertas ao público em geral, ainda que localizados em propriedade privada de uso público, deverão conter, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos equipamentos destinados às crianças com deficiência.

§1º Os equipamentos mencionados no *caput* deste artigo deverão ser criados e instalados por pessoal capacitado, que adequará os equipamentos à criança com deficiência.

§2º Além dos equipamentos a que se refere o parágrafo anterior, os locais mencionados deverão, ter brinquedos adaptados para atender as crianças com deficiência visual, tais como jogos de tabuleiros e outros brinquedos pedagógicos.

§2º Os equipamentos mencionados nesta lei deverão conter pisos táteis, placas de sinalização em braille, informando o nome e a descrição do brinquedo.

Art. 2º As praças, parques, clubes e locais afins deverão ainda ter em suas estruturas acessibilidade para atender às pessoas com deficiência, dentro dos padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba (MG), 22 de dezembro de 2020.

Vereador Ismar "Marão"
Presidente da Câmara Municipal de Uberaba

ATOS OFICIAIS CODIUB

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO 1º ADENDO (Município de Uberaba/MG) AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 013/2016.

CONTRATANTE:	Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba – CODIUB
CONTRATADA:	Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM
OBJETO:	Prorrogação do prazo do 1º Adendo Contratual firmado entre as partes, passando a vigorar o referido instrumento contratual pelo período de 12 (doze) meses a contar do seu efetivo vencimento.
VALOR:	Valor mensal de R\$ 219.000,00 (Duzentos e dezenove mil reais).
LICITAÇÃO:	Concorrência n.º 001/2016.

Uberaba/MG., 17 de dezembro de 2020.

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - Codiub
Denis Silva de Oliveira
Diretor Presidente

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 006/2017

CONTRATANTE:	Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba – CODIUB
CONTRATADA:	Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio S/A.
OBJETO:	Constitui objeto do presente APOSTILAMENTO, o acréscimo no valor do cartão alimentação, passando de R\$ 662,55 (seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), para R\$ 681,00 (seiscentos e oitenta e um reais), com o valor estimado mensal de R\$ 49.032,00 (quarenta e nove mil e trinta e dois reais) e valor global anual estimado de R\$ 588,384,00 (quinhentos e oitenta e oito mil, trezentos e oitenta e quatro reais), retroativo a 1º setembro de 2020.
LICITAÇÃO:	Pregão Presencial n.º 001/2017

Uberaba/MG., 18 de dezembro de 2020.

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - Codiub
Denis Silva de Oliveira
Diretor Presidente